



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ADITAMENTO 25/2024**  
**CONTRATO: 18/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO: 1032/2023**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2024, PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE TODO RESÍDUO DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO LADO F.H. SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.614.381/0001-81, com sede à Rua Pietro Maschietto, n.º 125, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.003.515/0001-21 e Insc. Estadual nº 212.063.227.119, estabelecida na Chácara São Lourenço I, nº 2419, Bairro Fazenda Douradinho, Complemento Rodovia Vicinal Vereador Jayme Abras, Km 01, no município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Nório Alberto Pinheiro Shioga, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 16.743.924 SSP/SP, e CPF nº 114.145.128-05, residente e domiciliado à Rua Francisco Bonacci nº 173, Centro, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, CEP: 18950-000, simplesmente denominada **CONTRATADA** tem entre si, como justo e contratado o aditamento do contrato nº 18/2023, referente dispensa de Licitação oriunda do Processo Administrativo nº 1032/2023, para a Prestação de serviços por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, voltados à coleta, transporte, tratamento e disposição final, de todo Resíduo do Serviço de Saúde – RSS produzido no Município de Pedrinhas Paulista, classificados nos Grupos “A”, “B” e “E”, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, observadas as disposições da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, bem como às demais normas e regulamentos sanitários, ambientais e técnicos, aplicáveis sobre o desempenho dessas atividades.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. Fica aditado por 12 meses o período de vigência do contrato 12/2022, com início em 08 de abril de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante resolve por bem aditar o contrato nº **18/2023**.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada. Esclarece também que foram mantidas as quantidades não utilizadas durante a vigência anterior sendo o saldo atual de 1.784,499 Kg que corresponde ao valor de R\$ 7.905,33.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Pedrinhas Paulista, 01 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

## CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA

Nório Alberto Pinheiro Shioga  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_